



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 012, de 13 de março de 2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaguaré, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Mateus Bonomo, nº 176, Bairro Laquini, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.392/0001-14.

Parágrafo único. O Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de projetos educativos e sócio-educativos para deficientes visuais, em especial a alfabetização pelo Sistema Braille e/ou Ampliado, e demais ações visando o desenvolvimento de atividades vinculadas a inclusão dos deficientes visuais na sociedade.

Art. 2º O valor da despesa autorizada fica fixada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social.

08 – Assistência Social.

242 – Assistência ao Portador de Deficiência.

0486 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.

1.009 – Transferência de recursos financeiros à Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré.

33504300000 – Subvenções Sociais

Ficha – 015

Art. 3º As concessões previstas no artigo 1º e 2º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social no



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

exercício de 2013, caso necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 13 (treze) dias do mês de Março do ano dois mil e treze (2013).


Rogério Feltani
Prefeito Municipal